***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2019***
***EDITAL Nº 254/2019***
***PREGÃO PRESENCIAL Nº 185/2019***

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano 2019, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO,** Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.° 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** referente ao Edital nº 254/2019, Pregão Presencial nº 185/2019, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AO ALMOXARIFADO CENTRAL DESTA MUNICIPALIDADE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I** os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1- A Empresa **TAC COELHO JUNIOR INFORMÁTICA - ME,** adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, CNPJ/MF nº 15.419.582/0001-12, estabelecida na Rua José Augusto de Carvalho, nº 1083, Centro, na cidade de **Andradina - SP**, CEP: **16.200-083**, neste ato representada pelo Sr. **TADEU APARECIDO CARVALHO COELHO JÚNIOR – PROPRIETÁRIO,** RG:- 44.867.422 SSP/SP, CPF: 352.364.208.65 é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

1.1 – A entrega do (s) objeto(s) relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

**1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R$60.330,00 (sessenta mil trezentos e trinta reais).**

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação resumida na Imprensa Oficial.

1.4 - O(s) preço(s) total(is) do(s) fornecimento(s) registrado(s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, cumulada com o art. 15, §3º, II e art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, através de planilha analítica de seus custos, mantida a equação inicial de sua proposta.

1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação



6 8

entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 – Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.5.1.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial poderá ser [redacted] fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.10.2 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ ou quantidade e das especificações contratadas.

1.11 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, junto aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOr, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.11.1 - a cada recebimento de valor, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.12 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos objetos constantes na referida Autorização de Fornecimento.

1.13 - A PREFEITURA efetuará o pagamento dos valores das prestações, até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos de cobrança de cada Autorização de Fornecimento, através de Autorização de Fornecimento ou a crédito em Conta-Corrente da DETENTORA, devidamente informados no corpo das Notas Fiscais emitidas, bem como o número do empenho.

1.13.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da DETENTORA.

1.13.2 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções

1.14 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.14.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.14.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.14.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.14.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

1.14.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.14.6 - quando houver razões de interesse público;

1.14.7 - quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.14.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87 , inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.14.9 - for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.14.10 - o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.15 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.16 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.17 - Correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcionais Programáticas a seguir estabelecidas:

Nº 02.01.00 – 04.122.0036.2.098 / 3.3.90.30.00 – Ficha 30 – Gabinete do Prefeito e Dependências - Recursos Próprios.
Nº 02.01.00 – 04.122.0036.2.100 / 3.3.90.30.00 – Ficha 43 – Gabinete do Prefeito e Dependências - Recursos Próprios.
Nº 02.03.00 – 04.122.0055.2.156 / 3.3.90.30.00 – Ficha 49 – Secretaria de Administração – Recursos Próprios.
Nº 02.03.00 – 04.122.0057.2.161 / 3.3.90.30.00 – Ficha 73 – Secretaria de Administração – Recursos Próprios.
Nº 02.03.00 – 04.126.0056.2.160 / 3.3.90.30.00 – Ficha 78 – Secretaria de Administração – Recursos Próprios.
Nº 02.04.00 – 04.122.0018.2.051 / 3.3.90.30.00 – Ficha 88 – Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas - Recursos Próprios.
Nº 02.05.00 – 04.122.0053.2.153 / 3.3.90.30.00 – Ficha 115 – Secretaria de Finanças – Recursos Próprios.
Nº 02.05.00 – 04.129.0054.2.155 / 3.3.90.30.00 – Ficha 122 – Secretaria de Finanças – Recursos Próprios.
Nº 02.06.00 – 04.122.0014.2.045 / 3.3.90.30.00 – Ficha 147 – Secretaria de Negócios Jurídicos - Recursos Próprios.
Nº 02.07.00 – 06.181.0015.2.046 / 3.3.90.30.00 – Ficha 157 – Secretaria de Segurança Pública - Recursos Próprios.
Nº 02.07.00 – 06.181.0015.2.048 / 3.3.90.30.00 – Ficha 158 – Secretaria de Segurança Pública - Recursos Próprios.
Nº 02.07.00 – 06.181.0017.2.031 / 3.3.90.30.00 – Ficha 179 – Secretaria de Segurança Pública - Recursos Próprios.
Nº 02.07.00 – 06.181.0017.2.050 / 3.3.90.30.00 – Ficha 180 – Secretaria de Segurança Pública - Recursos Próprios.
Nº 02.07.00 – 06.182.0028.2.047 / 3.3.90.30.00 – Ficha 186 – Secretaria de Segurança Pública - Recursos Próprios.
Nº 02.08.00 – 06.182.0013.2.044 / 3.3.90.30.00 – Ficha 190 – Corpo de Bombeiros e Dependências - Recursos Próprios.
Nº 02.09.00 – 08.122.0006.2.006 / 3.3.90.30.00 – Ficha 209 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Próprios.
Nº 02.09.00 – 08.241.0011.2.040 / 3.3.90.30.00 – Ficha 220 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Próprios.
Nº 02.09.00 – 08.242.0011.2.041 / 3.3.90.30.00 – Ficha 222 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Próprios.
Nº 02.09.00 – 08.243.0009.2.038 / 3.3.90.30.00 – Ficha 224 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Próprios.



6

Nº 02.09.00 – 08.243.0011.2.036 / 3.3.90.30.00 – Ficha 228 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Próprios.
Nº 02.09.00 – 08.244.0011.2.035 / 3.3.90.30.00 – Ficha 231 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Próprios.
Nº 02.09.00 – 08.244.0011.2.037 / 3.3.90.30.00 – Ficha 235 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Próprios.
Nº 02.09.00 – 08.244.0011.2.039 / 3.3.90.30.00 – Ficha 239 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Próprios.
Nº 02.09.00 – 08.241.0008.2.021 / 3.3.90.30.00 – Ficha 249 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Estaduais.
Nº 02.09.00 – 08.241.0008.2.021 / 3.3.90.30.00 – Ficha 250 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Federais.
Nº 02.09.00 – 08.242.0007.2.016 / 3.3.90.30.00 – Ficha 254 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Estaduais.
Nº 02.09.00 – 08.243.0007.2.020 / 3.3.90.30.00 – Ficha 257 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Estaduais.
Nº 02.09.00 – 08.243.0008.2.023 / 3.3.90.30.00 – Ficha 262 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Federais.
Nº 02.09.00 – 08.243.0008.2.091 / 3.3.90.30.00 – Ficha 266 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Federais.
Nº 02.09.00 – 08.244.0007.2.010 / 3.3.90.30.00 – Ficha 269 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Estaduais.
Nº 02.09.00 – 08.244.0007.2.017 / 3.3.90.30.00 – Ficha 276 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Federais.
Nº 02.09.00 – 08.244.0007.2.018 / 3.3.90.30.00 – Ficha 283 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Federais.
Nº 02.09.00 – 08.244.0007.2.019 / 3.3.90.30.00 – Ficha 290 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Federais.
Nº 02.09.00 – 08.244.0007.2.077 / 3.3.90.30.00 – Ficha 294 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Federais.
Nº 02.09.00 – 08.244.0007.2.078 / 3.3.90.30.00 – Ficha 299 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Federais.
Nº 02.09.00 – 08.244.0007.2.079 / 3.3.90.30.00 – Ficha 303 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Federais.
Nº 02.09.00 – 08.244.0007.2.080 / 3.3.90.30.00 – Ficha 305 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Federais.
Nº 02.09.00 – 08.244.0007.2.082 / 3.3.90.30.00 – Ficha 307 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Federais.
Nº 02.09.00 – 08.244.0007.2.083 / 3.3.90.30.00 – Ficha 309 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Federais.
Nº 02.09.00 – 08.244.0008.2.013 / 3.3.90.30.00 – Ficha 313 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Estaduais.
Nº 02.09.00 – 08.244.0008.2.024 / 3.3.90.30.00 – Ficha 321 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Federais.
Nº 02.09.00 – 08.244.0008.2.027 / 3.3.90.30.00 – Ficha 326 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Federais.
Nº 02.09.00 – 08.244.0008.2.090 / 3.3.90.30.00 – Ficha 328 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Federais.
Nº 02.09.00 – 08.244.0008.2.092 / 3.3.90.30.00 – Ficha 330 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Federais.
Nº 02.09.00 – 08.244.0008.2.163 / 3.3.90.30.00 – Ficha 335 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Estaduais.
Nº 02.09.00 – 08.244.0008.2.163 / 3.3.90.30.00 – Ficha 336 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Federais.
Nº 02.09.00 – 08.243.0009.2.028 / 3.3.90.30.00 – Ficha 346 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Próprios de Fundos Especiais.

Nº 02.09.00 – 08.241.0010.2.011 / 3.3.90.30.00 – Ficha 353 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Próprios.
Nº 02.09.00 – 08.244.0010.2.029 / 3.3.90.30.00 – Ficha 357 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Próprios de Fundos Especiais.
Nº 02.09.00 – 08.244.0010.2.030 / 3.3.90.30.00 – Ficha 360 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Próprios.
Nº 02.09.00 – 08.244.0010.2.032 / 3.3.90.30.00 – Ficha 362 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Próprios.
Nº 02.09.00 – 08.244.0010.2.033 / 3.3.90.30.00 – Ficha 363 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Próprios.
Nº 02.09.00 – 08.244.0010.2.034 / 3.3.90.30.00 – Ficha 364 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Próprios.
Nº 02.09.00 – 08.241.0012.2.042 / 3.3.90.30.00 – Ficha 369 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Recursos Próprios de Fundos Especiais.
Nº 02.10.00 – 10.122.0048.2.133 / 3.3.90.30.00 – Ficha 380 – Secretaria de Saúde – Recursos Próprios.
Nº 02.10.00 – 10.301.0042.2.103 / 3.3.90.30.00 – Ficha 400 – Secretaria de Saúde – Recursos Próprios.
Nº 02.10.00 – 10.301.0042.2.103 / 3.3.90.30.00 – Ficha 401 – Secretaria de Saúde – Recursos Estaduais.
Nº 02.10.00 – 10.301.0042.2.103 / 3.3.90.30.00 – Ficha 402 – Secretaria de Saúde – Recursos Federais.
Nº 02.10.00 – 10.301.0042.2.105 / 3.3.90.30.00 – Ficha 423 – Secretaria de Saúde – Recursos Federais.
Nº 02.10.00 – 10.301.0042.2.133 / 3.3.90.30.00 – Ficha 436 – Secretaria de Saúde – Recursos Federais.
Nº 02.10.00 – 10.301.0042.2.177 / 3.3.90.30.00 – Ficha 438 – Secretaria de Saúde – Recursos Federais.
Nº 02.10.00 – 10.302.0043.2.107 / 3.3.90.30.00 – Ficha 458 – Secretaria de Saúde – Recursos Próprios.
Nº 02.10.00 – 10.303.0046.2.127 / 3.3.90.30.00 – Ficha 475 – Secretaria de Saúde – Recursos Próprios.
Nº 02.10.00 – 10.304.0044.2.111 / 3.3.90.30.00 – Ficha 482 – Secretaria de Saúde – Recursos Próprios.
Nº 02.10.00 – 10.304.0044.2.111 / 3.3.90.30.00 – Ficha 483 – Secretaria de Saúde – Recursos Federais.
Nº 02.10.00 – 10.305.0044.2.113 / 3.3.90.30.00 – Ficha 497 – Secretaria de Saúde – Recursos Próprios.
Nº 02.10.00 – 10.305.0044.2.113 / 3.3.90.30.00 – Ficha 498 – Secretaria de Saúde – Recursos Federais.
Nº 02.10.00 – 10.305.0044.2.123 / 3.3.90.30.00 – Ficha 506 – Secretaria de Saúde – Recursos Próprios.
Nº 02.10.00 – 10.305.0044.2.123 / 3.3.90.30.00 – Ficha 507 – Secretaria de Saúde – Recursos Federais.
Nº 02.11.00 – 12.243.0051.2.142 / 3.3.90.30.00 – Ficha 515 – Secretaria de Educação – Recursos Próprios.
Nº 02.11.00 – 12.306.0051.2.138 / 3.3.90.30.00 – Ficha 521 – Secretaria de Educação – Recursos Próprios.
Nº 02.11.00 – 12.306.0051.2.138 / 3.3.90.30.00 – Ficha 522 – Secretaria de Educação – Recursos Estaduais.
Nº 02.11.00 – 12.306.0051.2.138 / 3.3.90.30.00 – Ficha 523 – Secretaria de Educação – Recursos Federais.
Nº 02.11.00 – 12.361.0049.2.140 / 3.3.90.30.00 – Ficha 531 – Secretaria de Educação – Recursos Estaduais.
Nº 02.11.00 – 12.361.0049.2.140 / 3.3.90.30.00 – Ficha 532 – Secretaria de Educação – Recursos Federais.
Nº 02.11.00 – 12.361.0049.2.141 / 3.3.90.30.00 – Ficha 544 – Secretaria de Educação – Recursos Próprios.
Nº 02.11.00 – 12.361.0052.2.144 / 3.3.90.30.00 – Ficha 572 – Secretaria de Educação – Recursos Federais.
Nº 02.11.00 – 12.361.0052.2.178 / 3.3.90.30.00 – Ficha 578 – Secretaria de Educação – Recursos Próprios.
Nº 02.11.00 – 12.365.0049.2.139 / 3.3.90.30.00 – Ficha 591 – Secretaria de Educação – Recursos Federais.
Nº 02.11.00 – 12.365.0049.2.139 / 3.3.90.30.00 – Ficha 592 – Secretaria de Educação – Outras fontes de recursos.
Nº 02.11.00 – 12.365.0052.2.143 / 3.3.90.30.00 – Ficha 626 – Secretaria de Educação – Recursos Federais.
Nº 02.12.00 – 15.452.0037.2.101 / 3.3.90.30.00 – Ficha 645 – Secretaria de Obras – Recursos Próprios.
Nº 02.13.00 – 15.452.0034.2.087 / 3.3.90.30.00 – Ficha 667 – Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto – Recursos Próprios.
Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.089 / 3.3.90.30.00 – Ficha 670 – Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto – Recursos Próprios.
Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.093 / 3.3.90.30.00 – Ficha 675 – Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto – Recursos Próprios.
Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.094 / 3.3.90.30.00 – Ficha 678 – Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto – Recursos Próprios.
Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.095 / 3.3.90.30.00 – Ficha 680 – Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto – Recursos Próprios.
Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.180 / 3.3.90.30.00 – Ficha 690 – Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto – Recursos Próprios.
Nº 02.13.00 – 17.512.0030.2.084 / 3.3.90.30.00 – Ficha 695 – Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto – Recursos Próprios.

Nº 02.13.00 – 17.512.0030.2.085 / 3.3.90.30.00 – Ficha 702 – Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto – Recursos Próprios.
Nº 02.13.00 – 17.512.0030.2.164 / 3.3.90.30.00 – Ficha 713 – Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto – Recursos Próprios.
Nº 02.14.00 – 04.122.0022.2.057 / 3.3.90.30.00 – Ficha 716 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – Recursos Próprios.
Nº 02.14.00 – 20.244.0024.2.065 / 3.3.90.30.00 – Ficha 728 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – Recursos Próprios.
Nº 02.14.00 – 20.306.0024.2.064 / 3.3.90.30.00 – Ficha 732 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – Recursos Próprios.
Nº 02.14.00 – 20.605.0025.2.067 / 3.3.90.30.00 – Ficha 737 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – Recursos Próprios.
Nº 02.14.00 – 20.608.0023.2.059 / 3.3.90.30.00 – Ficha 741 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – Recursos Próprios.
Nº 02.14.00 – 20.608.0023.2.060 / 3.3.90.30.00 – Ficha 744 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – Recursos Próprios.
Nº 02.14.00 – 20.608.0023.2.061 / 3.3.90.30.00 – Ficha 748 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – Recursos Próprios.
Nº 02.14.00 – 20.608.0025.2.066 / 3.3.90.30.00 – Ficha 751 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – Recursos Próprios.
Nº 02.14.00 – 22.661.0027.2.068 / 3.3.90.30.00 – Ficha 754 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – Recursos Próprios.
Nº 02.15.00 – 10.302.0043.2.109 / 3.3.90.30.00 – Ficha 769 – Secretaria de Esportes e Lazer – Recursos Próprios.
Nº 02.16.00 – 18.122.0020.2.054 / 3.3.90.30.00 – Ficha 783 – Secretaria de Meio Ambiente – Recursos Próprios.
Nº 02.16.00 – 18.541.0021.2.055 / 3.3.90.30.00 – Ficha 791 – Secretaria de Meio Ambiente – Recursos Próprios.
Nº 02.16.00 – 18.541.0021.2.176 / 3.3.90.30.00 – Ficha 794 – Secretaria de Meio Ambiente – Recursos Próprios de Fundos Especiais.
Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.072 / 3.3.90.30.00 – Ficha 799 – Secretaria de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.
Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.073 / 3.3.90.30.00 – Ficha 804 – Secretaria de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.
Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.074 / 3.3.90.30.00 – Ficha 808 – Secretaria de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.
Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.076 / 3.3.90.30.00 – Ficha 817 – Secretaria de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.
Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.166 / 3.3.90.30.00 – Ficha 819 – Secretaria de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.
Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.167 / 3.3.90.30.00 – Ficha 821 – Secretaria de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.
Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.168 / 3.3.90.30.00 – Ficha 823 – Secretaria de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.
Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.171 / 3.3.90.30.00 – Ficha 825 – Secretaria de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.
Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.173 / 3.3.90.30.00 – Ficha 827 – Secretaria de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.
Nº 02.17.00 – 13.695.0109.2.069 / 3.3.90.30.00 – Ficha 830 – Secretaria de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.
Nº 02.17.00 – 13.695.0109.2.081 / 3.3.90.30.00 – Ficha 832 – Secretaria de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.
Nº 02.17.00 – 23.691.0109.2.071 / 3.3.90.30.00 – Ficha 834 – Secretaria de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.
Nº 02.17.00 – 23.695.0109.2.070 / 3.3.90.30.00 – Ficha 836 – Secretaria de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.

Nº 02.10.00 – 10.302.0043.2.107/3.3.90.30.00 – Ficha 889 – Secretaria de Saúde

***1.17.1 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do recurso orçamentário indicado na cláusula anterior são <u>Municipais, Estaduais e Federais</u>.***

1.18 - As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do (s) contrato (s) que dele se originar (em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as previstas na Lei nº 12.846/2013 e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos deste Edital.

1.19 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.19.1- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

1.19.2 - integram esta Ata, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Presencial nº 126/2019 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

1.19.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.20 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.21 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal, pelo Sr. GENILSON ANTONIO MARTINS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e pelo Sr. TADEU APARECIDO CARVALHO COELHO, representando a DETENTORA e testemunhas abaixo discriminadas.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

TADEU APARECIDO CARVALHO COELHO JÚNIOR
Proprietário
Tac Coelho Junior Informática – Me

GENILSON ANTONIO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Testemunhas:

---
NOME:
RG:

---
NOME:
RG:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
**325 /2019**
**Menor Preço** 000630

**PREGÃO** 185 /2019 **Data Vencimento** 13/11/2020

**Fornecedor** 018991 SOFT PRIME
**Endereço** RUA JOSE AUGUSTO DE CARVALHO 1083
**Bairro** CENTRO
**Cidade** ANDRADINA **Estado** SP **Cep** 13110-000
**CGC.(RG)** 15.419.582/0001-12 **Telefone** (18)-3722.6600 **Fax**
**Banco** 0033 **Agência** 0043 **Conta** 13004858

**Condição Pagto** 30 DIAS
**Prazo Entrega** 05 DIAS
**Prazo Garantia**

**Processos**

000000000079/2019

**Unidades Requisitantes**

003 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

| Item | Material | Un. | Marca | Modelo | Média Consumo | Qtde | Pr. Unitário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1.20.01.0031.7 | UN | SEAGATE | | 0 | 30,000 | 191,0000 |

Disco rígido; padrão sata II, interno; minimo 500 gigabytes; velocidade de rotação 7.200 rpm; garantia de 02 anos on site; com cabos de conexão e adaptador de energia para sata. - 1 20 01 0031 7

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 1.20.01.1033.9 | UN | FORTREK | | 0 | 20,000 | 44,5000 |

Ped mouse medindo aproximadamente (18 X 18), preto, emborrachado, embalado individualmente, com descrição do produto e dados do fabricante. - 1 20 01 1033 9

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 1.20.01.1127.0 | UN | ASUS | | 0 | 50,000 | 440,0000 |

PLACA MÃE PARA PROCESSADOR INTEL SOQUETE LGA 1150, PARA PROCESSADORES INTEL DE 4ª GERAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINIMAS:
a) Suporte processador com tecnologia de multi núcleos;
b) Soquete LGA1150;
c) BIOS com as seguintes características customizada pelo fabricante do equipamento:
c.1) Capacidade de seleção de "device" para "boot" (Floppy Disk 1.44 mb, disco Rígido, CD/DVD ROM ou adaptadores de rede "Wake up on lan");
c.2) Permitir atualização por software;
c.3) Suporte a dois níveis de acesso por senha (usuário/supervisor);
c.4) Possibilidade de habilitar e desabilitar interfaces serial, USB;
c.5) Plug-and-Play (PnP);
d) 2 soquetes de memória DIMM DDR3 DUAL CANNEL 1333/1066 mhz, non-ECC;
e) 1 porta VGA;
f) 1 Conector para CPU Fan, 1 conector para System Fan
g) USB (Universal Serial Bus) v.2.0 com, no mínimo, 02 (dois) conectores externos acessíveis no painel dianteiro e 4 (quatro) conectores acessíveis no painel traseiro;
i) Slots de Expansão Livres, Mínimo:

i.1) 1 PCI-E x16;
i.2) 2 PCI-E x1;
j) Controladora de áudio integrada (on-board) a placa-mãe;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
**325 /2019**
**Menor Preço**
000639

| Item | Material | Un. | Marca | Modelo | Média Consumo | Qtde | Pr. Unitário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

k) Controladora de rede integrada (on-board) a placa-mãe; Gigabit-ethernet 10/100/1000 Mbps de acordo com normas da IEEE 802.3x; capacidade de comunicação full-duplex autosense com conector RJ-45;
l) conector de saída para som (line out);
m) conector para entrada de microfone (mic in);
n) conector para entrada (line in);
o) 1 conector mini-DIN (padrão PS/2), sendo um para teclado/mouse;
p) 4 interfaces Serial ATA (3 Gb/s);
q) alimentação com suporte a tecnologia ATX para desligamento automático da CPU através do Sistema Operacional;
r) 1 Conector de energia ATX 24 pinos e 1 conector auxiliar 12V 4 pinos. - 1 20 01 1127 0

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 1.20.01.1136.0 | UN | BIOSTAR | 0 | 70,000 | 453,0000 |

PLACA MÃE PARA PROCESSADOR INTEL SOQUETE LGA 1151, PARA PROCESSADORES INTEL DE 6ª GERAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINIMAS:
a) Suporte processador com tecnologia de multi núcleos;
b) Soquete LGA1151;
c) BIOS com as seguintes características customizada pelo fabricante do equipamento:
c.1) Capacidade de seleção de "device" para "boot" (Floppy Disk 1.44 mb, disco Rígido, CD/DVD ROM ou adaptadores de rede "Wake up on lan");
c.2) Permitir atualização por software;
c.3) Suporte a dois níveis de acesso por senha (usuário/supervisor);
c.4) Possibilidade de habilitar e desabilitar interfaces serial, USB;
c.5) Plug-and-Play (PnP);
d) 2 soquetes de memória DIMM DDR3 DUAL CANNEL 1600/1333 mhz, non-ECC;
e) 1 porta VGA, suportando uma resolução máxima de 1920x1200 @ 60 Hz;
f) 1 Conector para CPU Fan e 1 conector para System Fan;
g) USB (Universal Serial Bus) v.2.0 com, no mínimo, 02 (dois) conectores externos acessíveis no painel dianteiro e 4 (quatro) conectores acessíveis no painel traseiro;
i) Slots de Expansão Livres, Mínimo:
i.1) 1 PCI-E x16;
i.2) 2 PCI-E x1;
j) Controladora de áudio integrada (on-board) a placa-mãe;
k) Controladora de rede integrada (on-board) a placa-mãe; Gigabit-ethernet 10/100/1000 Mbps de acordo com normas da IEEE 802.3x; capacidade de comunicação full-duplex autosense com conector RJ-45;
l) conector de saída para som (line out);
m) conector para entrada de microfone (mic in);
n) conector para entrada (line in);
o) 1 conector mini-DIN (padrão PS/2), sendo um para teclado/mouse;
p) 4 interfaces Serial ATA;
q) alimentação com suporte a tecnologia ATX para desligamento automático da CPU através do Sistema Operacional;
r) 1 Conector de energia ATX 24 pinos e 1 conector auxiliar 12V 4 pinos. - 1 20 01 1136 0

6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
**325 /2019**
**Menor Preço** 000640

| Item | Material | Un. | Marca | Modelo | Média Consumo | Qtde | Pr. Unitário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

Birigui - SP, ____ de _____ de ____

**Cristiano Salmeirão**
Prefeito Municipal

Nome: TADEU A.C.C. JUNIOR
RG: 44857922-1
Cargo: PROPRIETARIO

6

*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

**ANEXO VII**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
CONTRATADA: TAC COELHO JUNIOR INFORMÁTICA - ME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AO ALMOXARIFADO CENTRAL DESTA MUNICIPALIDADE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: GLAUCO PERUZZO GONÇALVES – OAB/SP Nº 137.763
E-MAIL: JURIDICO.LICITA@BIRIGUI.SP.GOV.BR

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Birigui, 14 de novembro de 2019.**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Cristiano Salmeirão
Cargo: Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

CPF: 260.016.228-33 RG: 23.157.523-3
Data de Nascimento: 15/04/1974
Endereço residencial completo: Rua Valladolid nº 281 – Cond. Resid. Ibiza – Birigui – Estado de São Paulo.
E-mail institucional: cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br
E-mail pessoal: csalmeirao_advogado@hotmail.com
**Telefone(s): (18) 3641-2052 / (18) 3643-6000**
Assinatura:_____

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**
Nome: Cristiano Salmeirão
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 260.016.228-33 RG: 23.157.523-3
Data de Nascimento: 15/04/1974
Endereço residencial completo: Rua Valladolid nº 281 – Cond. Resid. Ibiza – Birigui – Estado de São Paulo.
E-mail institucional: cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br
E-mail pessoal: csalmeirao_advogado@hotmail.com
**Telefone(s): (18) 3641-2052 / (18) 3643-6000**
Assinatura: _____

**Pelo CONTRATANTE:**
Nome: Genilson Antonio Martins
Cargo: Secretário de Administração
CPF: 117.460.878-11 RG: 24.864.002-1
Data de Nascimento: 22/10/1974
Endereço residencial completo: Rua James Mellor, 300 - Centro - Birigui - SP
E-mail institucional genilson.antonio@birigui.sp.gov.br
E-mail pessoal:_____
Telefone(s): (18) 3643-6014 / 3643-6023
Assinatura: _____

**Pela CONTRATADA:**
Nome: TADEU APARECIDO CARVALHO COELHO JÚNIOR
Cargo: PROPRIETÁRIO
CPF: 352.364.208.65 RG: 44.867.422 SSP/SP
Data de Nascimento: 03/10 / 1989
Endereço residencial completo: RUA: JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____
Assinatura: _____